



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, na modalidade fixa por taxa de transação (transaction Fee) a fim de atender Esta Casa de Leis, conforme ANEXO I deste Termo.

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1- A presente contratação justifica-se, tendo em vista a agenda do Nobre Presidente e do Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi junto ao gabinete do Deputado Federal Sr. Josias Mário da Vitória, visando tratar de assuntos vigentes ao Legislativo Municipal.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O Fornecimento será de forma imediata, de acordo com as necessidades desta Casa, atendendo ao interesse e conveniência da referida;

3.2 - A contratada será responsável pelos encargos referentes aos impostos, manutenção e aos demais que incidam sobre o objeto da contratação.

3.3 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos citados no item 6.2 não transferem à Câmara Municipal de Itarana/ES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.4 - A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3.5 - A contratada obriga-se a reembolsar pontualmente as concessionárias, pelo valor dos bilhetes eletrônicos de passagens emitidos, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;

4.6 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.6.1 - A Contratada iniciará a execução do objeto desta contratação, imediatamente após ordem de fornecimento;

4.6.2 - Contratada deverá emitir os bilhetes de passagens, nacional em até 03 (três) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

4.6.3 - Realizar reservas, remarcar e cancelar passagens aéreas nos trechos e horários estabelecidos, de ida, da região de origem para a cidade do evento, e retorno da cidade do evento para a região de origem;

4.6.4 - Comprovar a realização de pesquisa de preço, apresentando roteiros, horários, frequências de voos, como também de tarifas promocionais conforme especificações contidas na solicitação;

4.6.5 - Proceder à emissão de bilhetes aéreos mediante recebimento de requisições manuais, numeradas em sequência e devidamente assinadas pelo ordenador de despesas da unidade solicitante, na hipótese de falha/indisponibilidade eventual do sistema, de forma a não comprometer a continuidade no processo de emissão de passagens;



4.6.6 - Emitir passagens aéreas por qualquer empresa brasileira, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo setor competente;

4.6.7 - Na impossibilidade de atendimento por uma empresa brasileira num determinado trecho, este poderá ser atendido por empresa estrangeira;

4.6.8 - Fornecer passagens através de PTA (Passenger Ticket Adviced), quando necessário, informando o código à CONTRATANTE;

4.6.9 - Elaborar planos de viagens com alternativas para o passageiro;

4.6.10 - Realizar, nos moldes do Art. 5º da IN Nº 7/2012 o reembolso dos bilhetes não utilizados;

4.6.11 - Controlar os eventos mediante o envio e recebimento de relação dos participantes fazendo constar o nome completo, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, nome do grupo, proposta de concessão de diárias (PCD) e qualquer outra informação que se julgar necessária;

4.6.12 - Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;

4.6.13 - Repassar integralmente à CONTRATANTE, as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

4.6.14 - Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

4.6.15 - Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante, sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após ordem de fornecimento.

5.2 - A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 6 (seis) horas, após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

5.3 - Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Contratante sem a obediência aos prazos previstos, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

6 - DO QUANTITATIVO E O PREÇO

6.1 - O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no



procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento nas seguintes formas:

- a) 03 (três) dias úteis, fora o dia da emissão da passagem, para usufruir das tarifas promocionais e descontos oferecidos pelas Companhias aéreas, condicionado ao pagamento à vista;
- b) 10 (dez) dias, fora o da emissão da passagem, para os demais casos.

7.1.1 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

7.1.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.5 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.6 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de referência.

8 - DEVERES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Requerer por escrito ou por telefone (a ser confirmado por escrito), à credenciada a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.2 - Pagar as faturas originais de bilhetes de passagens vendidos mediante requisição devidamente assinada por preposto credenciado pela Contratada

8.1.3 - O prazo para pagamento das faturas será no mínimo igual ao concedido pelas concessionárias de transporte.

8.1.4 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

8.1.5 - Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.1.6 - Aprovar as etapas de prestação de serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

8.1.7 - Encaminhar à CONTRATADA as requisições de emissão passagem aérea, indicando qual o evento a ser realizado (nome do grupo), com relação dos participantes, devendo constar nomes completos, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término do evento, e qualquer outra informação que se julgar necessária;



8.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.1.9 - Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe o prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.1.10 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos constantes do presente Termo.

8.2.2 - Fornecer todo material necessário à execução dos serviços contratados ne o disposto em sua proposta.

8.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93, e caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383 de 18 de março de 1997, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior.

8.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta contratação, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

8.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.8 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.9 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como, executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.

8.2.10 - Manter e/ou encaminhar para o Gabinete do Prefeito deste Município, quando solicitado, a relação de preços atualizados dos bilhetes de passagens para todos os percursos, fornecidos pelas empresas concessionárias de transporte, assim como os períodos de medição e o prazo de pagamento;

8.2.11 - Emitir o bilhete de passagem, sempre que possível, com tarifa promocional, adequada a faixa de horário solicitado;

8.2.12 - A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e prestar informações sobre passagens de interesse da contratante.

8.2.13 - A contratada deverá emitir e-ticket, reservar, remarcar, cancelar e solicitar reembolso de passagens aéreas, além de incluir dados nos programas de milhagens das companhias aéreas, sem qualquer ônus para a contratante.



8.2.14 - A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

8.2.15 - A contratada deverá cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso dos e-ticket cancelados sem utilização, adquiridos pela contratante, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

8.2.16 - A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver, aumento de passagem aérea, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

8.2.17 - A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até 6 (seis) horas após sua solicitação pela contratante.

8.2.18 - O código comprovando a aquisição do bilhete de passagem aérea (localizador, trecho, horários dos vôos e e-ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante.

8.2.19 - A contratada deverá se comprometer a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à contratante, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a contratante ou como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns) aérea(s).

8.2.20 - Prestar assessoramentos para definição de melhores horários e frequência de vôos e deslocamentos, (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais em âmbito nacional.

8.2.21 - A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver, aumento de passagens aéreas, indicando seu percentual, e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, a saber: 3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Apresentação de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto.

10.2 - Comprovação de Registro/Certificado no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo” (Lei 11771/2008, regulamentada pelo Decreto nº 7381/2010);

10.3 - Declaração de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil - DAC;

10.4 - Declaração de que, caso seja vencedora da presente licitação, manterá cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às seguintes empresas nacionais e regionais (no mínimo): TAM, AZUL e GOL;

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução desta Contratação será acompanhada pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo fiscal de contratos, conforme já designado.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



12.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DO (A) RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Marcos Covre Bergamaschi - Diretor Geral
- Jaudete de Lima Malta - Assistente Legislativo e Administrativo
- Lais Becali - Assistente Legislativo e Administrativo
- Alciana dos Santos da Silva Binda – Assessora Parlamentar
- Geraldo Antônio Dal'Col – Técnico Agrícola

14 - DATA DA ELABORAÇÃO: 16/08/2023.

15 - APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
01	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. Passagem de ida, data 19/09/2023, e volta, data 22/09/2023, trajeto Vitória a Brasília.	02 UN